



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 173/2022

Chuvisca/RS, 17 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei sob nº 049/2022, que autoriza o Município a contratar por prazo determinado 01 Enfermeiro.

Atenciosamente

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Exma. Srª.  
Cibele Janke Weege Moraes  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Chuvisca/RS

C.M. a Municipal de Chuvisca  
- PROTOCOLO - Nº 251  
Em 18 de novembro de 2022  
Horário 13:06 hs  
Clarissa Müller



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 049/2022**

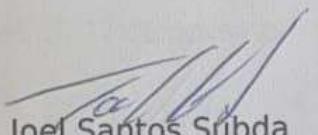
Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei 049/2022, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Enfermeiro.”

O Município busca, com o presente projeto de lei, a contratação temporária de um enfermeiro pelo período da licença maternidade da servidora Vanessa Andréia Wachholz, cujo início está estimado em 1º de fevereiro de 2023.

A solicitação da contratação temporária foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 584/2022.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

  
Joel Santos Súbda  
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**PROJETO DE LEI Nº 049/2022**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Enfermeiro.”**

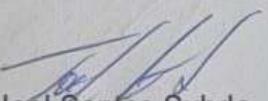
**Art. 1º** - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Enfermeiro.

**Art. 2º** - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

**Art. 3º** - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 17 de novembro de 2022.



Jôel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

MEMO. SMS. Nº 584/2022

Chuvisca, 7 de novembro de 2022.

**Para: Secretaria de Gestão Pública**

**Assunto: Solicitação de contratação**

Solicito a contratação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, de um(a) enfermeiro(a), pelo período vigente de licença maternidade da servidora Vanessa Andréia Wachholz.

*Dpt. Adm  
Projeto de Lei (6 meses)  
Ver se tem pessoas  
Candidatos no local 10  
8.11.22*

*Rudi de Dalmolin  
Secretário de Gestão Pública  
Prefeitura Municipal de Chuvisca*

Atenciosamente,

*Luciane Felix S. Hubner  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS*

EITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

PROTOCOLO

LUCIANE FELIX DA SILVA HUBNER

07/11/2022 Horário 16:54 hrs.

Secretaria Municipal de Saúde

gado Tomar

: 4964 / 2022

## JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 49/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

### Art. 15 da LDO 2022:

*§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.*

*§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.*

### Projeto de Lei 49/2022.

Contratação de 1 (uma) Enfermeira

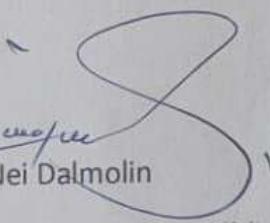
Despesa Anual: R\$ 37.663,00.

Obs. Substituir servidora em licença maternidade por seis meses.

### Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$  (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 17 de Novembro de 2022.

  
Rudi Nei Dalmolin  
Secretário de Gestão Pública